

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

XIV - CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.001296-0

Nº CNJ : 0001296-74.2014.4.02.0000
RELATORA : **DESEMBARGADORA FEDERAL CORREGEDORA
DRA. SALETE MARIA P. MACCALÓZ**
REQUERENTE : **CORREGEDOR(A)-REGIONAL DA JUSTICA
FEDERAL DA 2A REGIAO**
REQUERIDO : **SETORES ADMINISTRATIVOS DA SUBSEÇÃO
JUDICIARIA DE DUQUE DE CAXIAS/RJ**
ORIGEM : TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL (201402010012960)

DECISÃO

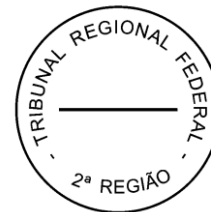
Nos termos da Resolução nº 496, de 13/02/2006 e do artigo 4º, I da Resolução nº 49/2009, ambas do CJF, bem como, do artigo 3º, do Provimento 57/2009 e na Portaria nº 001, de 08 de janeiro de 2014, desta Corregedoria, foi realizada a **correição ordinária presencial, junto aos Setores Administrativos da Subseção Judiciária de Duque de Caxias, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro.**

Destarte, com fulcro no artigo 13, da Resolução 496/2006, trago, ao conhecimento desta Corte, para apreciação, a presente **DECISÃO** e as **RECOMENDAÇÕES**, oriundas da correição ordinária realizada.

Os trabalhos correicionais foram iniciados em 24/01/2014, com o envio, ao Diretor da Subseção Judiciária de Nova Iguaçu, do roteiro a ser respondido e observado durante a correição à coordenadoria de apoio administrativo e aos dos setores administrativos, que ocorreu no dia 02 de dezembro/2014.

A correição finalizou em 04/12/2014, com a elaboração da presente decisão.

Segundo a sistemática de trabalho proposta pela Corregedoria, introduziu-se no sistema de acompanhamento dos trabalhos das Varas/Juizados e Setores Administrativos, a **Autoinspeção**. Segundo esse procedimento, a unidade a ser correicionada não só, levanta dados, mas promove a análise dos mesmos, quando responde ao roteiro previamente encaminhado, a fim de obter uma visão de sua real situação e propor metas de superação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

XIV - CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.001296-0

Respondido o questionário de Autoinspeção pelo coordenador da coordenadoria de apoio administrativo da Subseção Judiciária de Duque de Caxias/RJ, em 31/07/2014, prosseguiu-se no procedimento correicional, com a leitura e análise das informações prestadas, confrontando-as com os dados da correição anterior, bem como, com os mapas estatísticos disponíveis na Seção Judiciária.

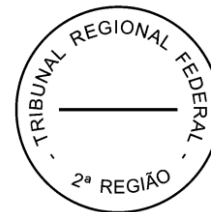
Cumprido ressaltar que tais Mapas encontram-se arquivados nesta Corregedoria, na base de dados da referida Subseção Judiciária.

A Subseção Judiciária de Duque de Caxias/RJ possui, em sua organização, uma Coordenadoria de Apoio, à qual estão subordinados os seguintes setores: Contadoria, Distribuição e Primeiro Atendimento aos Juizados Especiais. A subseção não conta com uma central de mandados, eis que, a CEMAN da Subseção de São João de Meriti é responsável por esse atendimento.

No Relatório da correição realizada em 2012, foram estabelecidas duas recomendações, que não se encontram pendentes de cumprimento, tal como informado.

O questionário da Autoinspeção Administrativa (fls. 20/26), muito bem elaborado, apresenta um detalhamento que permitiu que se pudesse ter uma visão bem real de todas as atividades realizadas pela coordenadoria de apoio administrativo e pelos setores administrativos da subseção judiciária de Duque de Caxias/RJ (contadoria, distribuição e atendimentos aos JEF s), facilitando, em muito, o trabalho da correição presencial, ocorrida em curto espaço de tempo e a elaboração do relatório final.

Analisando-se os dados obtidos nesta correição constata-se que, tanto a coordenadoria de apoio administrativo quanto os setores sob sua coordenação: a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

XIV - CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.001296-0

contadoria, a distribuição e o primeiro atendimento, realizam com responsabilidade e empenho as funções e tarefas que lhes são atribuídas.

Importante assinalar que não foram constatados problemas pendentes de solução, e, tendo em vista as boas condições de funcionamento dos setores administrativos da subseção de Duque de Caxias, inexistem Recomendações.

Em razão do exposto, conclui-se pela regularidade dos serviços prestados pela seção de apoio e pelos setores administrativos da Subseção de Duque de Caxias/RJ, à qual será encaminhada a presente decisão.

Recebidas as informações, constatando-se que tomadas as providências cabíveis, oficie-se.

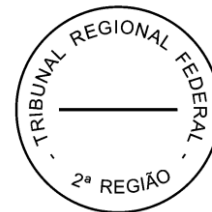
Nada mais havendo a feito nesta correição, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.

Nos termos do artigo 4º, III da Resolução nº 49/2009, do Conselho da Justiça Federal, encaminhe-se ao Corregedor-Geral da Justiça Federal o Relatório desta correição ordinária, que inclui Autoinspeção, o diagnóstico e a presente Decisão.

Por oportuno, determino a DIGITALIZAÇÃO do Relatório e da presente Decisão, com o objetivo de manter a memória continuada da unidade ora correicionada e possibilitar o acompanhamento concreto das situações verificadas no órgão em tela.

Rio de Janeiro, 05 de dezembro de 2014

SALETE Maria Polita MACCALÓZ
Relatora



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

XIV - CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.001296-0
